



**EDITAL Nº 052/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA RP Nº 035/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG com endereço na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ nº 16.901.381/0001-10, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmº. Sr. HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR DESCONTO POR ITEM**, para formalização de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, INJETÁVEIS E DE USO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, RESOLVE Registrar os Preços da empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrito no CNPJ de número: **01.417.694/0001-20**, com endereço na Rua AV. Presidente Tancredo Neves, 2103 – Centro, Caratinga/MG Telefone (33) 4042 1550 Email [distrimix@distrimixmg.com.br](mailto:distrimix@distrimixmg.com.br) representada pelo Sr. FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA, RG nº MG 11.614.894, CPF 013.040.786-04, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pelo Edital 052/2023, Processo Administrativo 085/2023, Pregão SRP 035/2023, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.931, de 19/09/2001, Decreto Federal Nº 8538/2015, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

**1 - DO OBJETO**

**1.1- REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, INJETÁVEIS E DE USO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.**

**2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2.2.** Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Lagoa dos Patos não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Lagoa dos Patos, através da Secretaria Municipal de administração e finanças no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

**4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.**

**4.1** O item, as especificações, unidades, as quantidades, marcas e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrito no CNPJ de número: **01.417.694/0001-20**.

Item	DESCRIÇÃO	UN	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
005	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL -	COMPRIMIDO	PRATI	3000.00	0,45	1.350,00
007	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	PRATI	5000.00	0,14	705,00
008	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	PRATI	5000.00	0,26	1.300,00
019	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO CP -	COMPRIMIDO	PHARLAB	3000.00	0,42	1.260,00
022	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	MULTILAB	30000.00	0,18	5.400,00
023	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	MULTILAB	30000.00	0,13	3.900,00
024	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	MULTILAB	15000.00	0,15	2.250,00
100	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	MULTILAB	10000.00	0,67	6.700,00
101	CIPROFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO - 192112	COMPRIMIDO	PRATI	8000.00	0,21	1.680,00
102	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	PHARLAB	2000.00	2,28	4.560,00
030	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUCAO NASAL -	UNIDADE	AIRELA	1000.00	1,05	1.050,00
032	DEXAMETASONA POMADA -	UNIDADE	PRATI	2000.00	1,75	3.500,00
035	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG CP -	COMPRIMIDO	GEOLAB	3000.00	0,10	285,00
036	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	PHARLAB	5000.00	0,21	1.050,00
037	DIMETICONA 75MGML SOLUCAO ORAL -	UNIDADE	HIPOLABOR	500.00	1,54	770,00
038	DIPIRONA SODICA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PRATI	50000.00	0,13	6.450,00
150	FENITOINA SODICA 50 MG ML SOLUCAO INJETAVEL VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR	AMPOLA	HIPOLABOR	500.00	1,78	890,00
044	FUROSEMIDA 40 MG -	COMPRIMIDO	PRATI	30000.00	0,05	1.620,00
048	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL -	UNIDADE	NATULAB	1000.00	2,57	2.570,00
049	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PRATI	50000.00	0,19	9.500,00
160	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUCAO PARA INALACAÇÃO -	FRASCO	PRATI	100.00	1,17	117,00
051	ISOSSORBIDA 40 MG CP -	COMPRIMIDO	ACHE	3000.00	0,54	1.620,00
052	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	VITAPAN	2000.00	0,79	1.580,00
053	LEVOTIROXINA 100 MG CP -	COMPRIMIDO	MERCK	40000.00	0,23	9.200,00
054	LEVOTIROXINA 25MG CP -	COMPRIMIDO	MERCK	40000.00	0,24	9.600,00
055	LEVOTIROXINA 50 MG CP -	COMPRIMIDO	MERCK	40000.00	0,27	10.800,00
161	LIDOCAÍNA POMADA -	BISNAGA	PHARLAB	50.00	4,38	219,00



056	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE -	UNIDADE	AIRELA	1500.00	3,78	5.670,00
058	LOSARTANA 25 MG CP -	COMPRIMIDO	BIOLAB	50000.00	0,78	39.000,00
062	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	PRATI	50000.00	0,13	6.500,00
071	NEOMICINA BACITRACINA PD 10 G -	UNIDADE	PRATI	100.00	2,28	228,00
079	PERMETRINA 50 MG ML 5% LOCAO -	UNIDADE	NATIVITA	100.00	4,14	414,00
080	PREDNISOLONA 1 MG ML SOLUCAO ORAL 100 ML -	UNIDADE	PRATI	1500.00	7,83	11.745,00
084	PREDNISOLONA 20 MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	PRATI	2500.00	0,45	1.125,00
131	RIVAROXABAMA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	6000.00	0,45	2.700,00
121	SERTRALINA 50 MG CP -	COMPRIMIDO	PRATI	40000.00	0,12	4.800,00
087	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO 148471 -	COMPRIMIDO	PHARLAB	20000.00	0,07	1.340,00
089	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO 148431 -	COMPRIMIDO	PHARLAB	20000.00	0,16	3.280,00
106	SULFAMETOXAZOL TRIMETROPRIMA 400 80 MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	PRATI	1000.00	0,24	240,00
125	VENLAFAXINA 37,5 MG CP -	COMPRIMIDO	MULTILAB	10000.00	0,39	3.900,00

**Valor Total de R\$ 171.288,00 (cento e setenta e um mil e duzentos e oitenta e oito reais).**

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

## **5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**5.1.** Comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

**5.2.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (Dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

**5.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.



**5.4.** No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Lagoa dos Patos se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**5.5.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

**5.6.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 90 (Noventa) dias de vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.6.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**5.7.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**5.7.1.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

**5.7.2.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

**5.7.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**5.7.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**5.7.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**5.8.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

**5.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**5.10.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

**5.11.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

**5.12.** Caso o município de Lagoa dos Patos não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**5.13.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

**5.14.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos.

## **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento hábil.

## **7 - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.



**7.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.

**7.3.** Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

**7.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**7.5.** A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

**7.6.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.7.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

**7.8.** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mg.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mg.gov.br/nfe).

## **8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

## **9 - DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

**9.1.1.** A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas no Edital.

**9.2.** Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.3.** A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,



não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,

garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**9.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**9.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Ente as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**9.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **ÓRGÃO**.

**9.7.** De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescentadas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

## **10 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 035/2023 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

## **11 - DO FORO**

11.1. As partes contratantes elegem o foro de Coração de Jesus - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Patos (MG), 12 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos  
Prefeito: HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)

Empresa; **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MED.**  
Rep.: FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA.  
CPF 013.040.786-04

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

RG.

2 \_\_\_\_\_

RG.